

**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - 2024/2025****GRUPOS DE RECRUTAMENTO**

Nos termos do disposto nos artigos 38º e 39º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março e demais legislação aplicável torna-se público que, para suprir necessidades temporárias de serviço, se encontra aberto o procedimento concursal para a seleção e recrutamento de um docente do grupo de código 300, tendo como suporte a aplicação informática disponibilizada na página da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).

Nº do Horário	Código do grupo de recrutamento	Total de ofertas (nº de horários a concurso)	Nº de horas
42	300	1	12

<b>Modalidade do contrato</b>	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo
<b>Duração do contrato</b>	Temporário
<b>Local de Trabalho</b>	Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira
<b>Caracterização das funções</b>	Exercício de funções docentes no grupo de recrutamento 300
<b>Requisitos de Admissão</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Ser detentor de habilitação profissional (ou própria caso não se verifique a existência de candidatos profissionalizados) para a docência no grupo de recrutamento a concurso.</li><li>b) Disponibilidade total e imediata.</li><li>c) Apresentação dos documentos comprovativos dos dados mencionados na candidatura.</li></ul>
<b>CrITÉrios de Seleção</b>	<p><b>Graduação profissional</b> – calculada de acordo com o disposto nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL nº132/2012 na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março</p> <p>ou <b>Classificação académica</b> -nos termos do nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional).</p> <p>Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;</li><li>b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;</li><li>c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;</li><li>d) Candidatos com maior idade;</li><li>e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.</li></ul>
<b>Divulgação do concurso</b>	Página do Agrupamento <a href="http://www.ae-smfeira.pt">www.ae-smfeira.pt</a> .
<b>Detalhes do horário</b>	Lecionação da disciplina de Português três turmas de 11º ano.
<b>Júri do procedimento</b>	Presidente – Madalena Isabel Esperança M. M. Alves (Adjunta) Vogais – Victor Manuel Lemos Costa (Adjunto) Cristina Maria Castro Silva (Adjunta)

## **Disposições inerentes ao processo de seleção:**

- 1- Antes de efetuar a candidatura na plataforma digital o interessado deverá consultar os critérios de seriação constantes do presente Aviso que será publicitado na página do Agrupamento em [www.ae-smfeira.pt](http://www.ae-smfeira.pt).
- 2- Sob pena de exclusão, no momento da apresentação, o candidato selecionado terá de fazer prova dos elementos mencionados na fase da candidatura.
- 3- Sem prejuízo dos procedimentos disciplinar e criminal a que haja lugar, às falsas declarações e confirmações dos elementos necessários à instrução dos procedimentos previstos no presente concurso é aplicado o disposto na alínea a) do artigo 18.º do DL nº132/2012 na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.
- 4- Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página do Agrupamento a lista final ordenada pela DGAE.
- 5- A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.
- 6- A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
- 7- A apresentação é realizada no agrupamento de escolas ou escola não agrupada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- 8- O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18.º do normativo supracitado.

Santa Maria da Feira, 04 de fevereiro de 2025  
A Diretora

Júlia Maria Campos Oliveira